

LEI MUNICIPAL Nº 506/2002, 21-08-02.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 469/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial e é criada dotação orçamentária para dar suporte as despesas com aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes, dentro do Programa FMS – Municipalização Solidária, tendo os seguintes códigos:

06- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
06.01- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
06.01.10- Saúde
06.01.10.301- Atenção Básica
06.01.10.301.00019- Serviços de Assistência a Saúde Pública
06.01.10.301.00019-1046- FMS – Municipalização Solidária
4.4.90.52.00.0000- Equipamentos, Veículos e Material Permanente R\$ 34.994,13

Este projeto visa a aquisição de equipamentos, veículo para transporte assistencial, e material permanente para o desempenho das funções da Secretaria.

ART. 2º - Os recursos que darão suporte a Despesa prevista no artigo anterior, serão provenientes de crédito especial, do Governo do Estado, referente ao programa FMS – Municipalização Solidária.

ART. 3º - Fica autorizado, na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, no tocante ao FMS – Municipalização Solidária, a inclusão de elemento de despesa para dar suporte as despesas com serviços de saúde, com o seguinte código e valor:

06.01.10.301.00019-2012- FMS – Municipalização Solidária
3.3.90.39.12.0000- Serviços de Saúde R\$ 13.869,00
Incluí-se no objetivo deste programa gastos com serviços de saúde.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário, junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, nas dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma:

06.01.10.301.00019.1046 -4.4.90.52.00.0000	R\$ 18.418,87
06.01.10.301.00019.2012 -3.3.90.30.01.0000	R\$ 1.706,26

ART. 5º - Os recursos para a suplementação referida nos artigos 3º e 4º desta Lei, são provenientes de redução das seguintes dotações.

05.01.04.122.00013.1011-4.4.90.51.00.0000	R\$ 10.000,00
05.01.26.782.00011.1009-4.4.90.52.00.0000	R\$ 10.000,00

09.01.99.990.99999.9999-9.9.99.99.00.0000

R\$ 13.994,13

ART. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 21 de agosto de 2002.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**